

## AUTÓGRAFO N°. 2.792/2017

**PROJETO DE LEI N°. 10/2017**

**AUTOR:** EXECUTIVO MUNICIPAL

**DISPÕE SOBRE:** "Desafetação de Bem Móvel que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que confere a Constituição Federal, aprovou o Projeto de Lei referido acima com a seguinte redação:

**Artigo 1º)** Nos termos do artigo 149, § único, IV da LOM- Lei Orgânica Municipal, fica o Poder executivo Municipal autorizado a DESAFETAR do Patrimônio publico o bem imóvel abaixo descrito, em face de acidente de trânsito constatado "perda total".

Nº Registro	Especificação do bem patrimonial	Data Aquisição	Valor Contábil	Valor Atual
2216	Veiculo VW Bora, Renavan 767399781 placa CDV 0204, Chassi 3VWRA49M01M206061, combustível gasolina, ano/modelo 2001, capacidade 5 lugares, 1984 CC, preta	19/06/2009	12.500,00	18.826,30

**Artigo 2º)** Em face da desafetação a que alude o artigo anterior, fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a transferir o domínio e a posse do referido bem móvel a segurador "PORTO SEGURO- Cia de seguros gerais" consoante as clausulas constante da Apólice nº 0531.79.1077070, código C>I 58.875.19X.REM.TL9, em face de indenização de constatação por "perda Total", conforme documentação em anexo.

**Artigo 3º)** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º )** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alfredo Marcondes, aos 14 de junho de 2017.

Aristeu Braiani  
Pres. Da Câmara

Valdecir Soares dos Santos  
1º Secretario

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, afixado no lugar de costume devidamente arquivado no cartório de registro civil e anexo desta cidade aos 14 de junho de 2017.